



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

Esclarecimentos

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Mestrado e Doutorado do PPGD/UFSC vem apresentar os seguintes esclarecimentos ao edital. Acreditamos que os esclarecimentos infra respondem a todas as questões apresentadas até 05 de setembro de 2018.

## **Edital 07/PPGD/2018 – Mestrado.**

### **Sobre inscrição definitiva.**

P: A partir de que dia o link de acesso à ficha de inscrição definitiva estará liberado?

R: A partir de 17 de setembro de 2018, conforme item 'Inscrição definitiva' do Cronograma do processo seletivo (item 10 do edital).

### **Sobre os volumes a serem apresentados**

P: O item 2.5.1 dispõe que "o candidato deverá reunir a documentação em três volumes", contudo, a princípio, vejo que apenas o primeiro e o segundo volumes foram descritos (nos itens 2.5.1.1 e 2.5.1.2)

R: Este é o questionamento mais vezes apresentado pelos candidatos, e de fato há equívoco no edital que merece esclarecimento.

A menção a 3 (três) volumes encadernados ocorreu porque um dos volumes seria o referente aos documentos apresentados quando da inscrição provisória. No edital no concurso de 2017, foi necessário reapresentar tais documentos, o que não ocorrerá neste ano.

**Portanto, são apenas dois os volumes a serem apresentados, sendo o primeiro deles o mencionado no item 2.5.1.1 e o segundo o mencionado no item 2.5.1.2. Lembramos que os volumes devem ser apresentados encadernados e com a organização mencionada no edital.**

### **Sobre comprovação de atividades profissionais.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

P: Peço que esclareçam alguns pontos do item 4.1, referente a comprovação de atividades profissionais, nele consta que a comprovação de exercício de advocacia privada pode ser feita por:

a) Declaração de associado - neste caso é necessário juntar ato constitutivo da sociedade de advocacia ou somente numero de registro da sociedade na OAB? Juntando esta declaração fica o candidato eximido de juntar cópia de numero de registro de uma peça processual por ano que queira comprovar ou são requisitos cumulativos?

R: A comprovação pode ser feita por declaração de escritório no qual o candidato foi associado, a qual deve ser acompanhada pelo contrato de associação regularmente inscrito na OAB, e deve ser complementado pela apresentação de uma peça processual por ano que se queira comprovar. Os requisitos são cumulativos.

P: Para comprovação por meio de "cópia de número de registro de uma peça processual" em caso de processos físicos poderá ser anexada a cópia da peça processual que ficava em posse do advogado, inteira, com protocolo na primeira página e assinatura ao final, certo? Ou exigirão que seja cópia dos próprios autos? Porque meus processos anteriores a 2016 estão na [cidade X] e já arquivados, não terei tempo hábil para o desarquivamento;

R: Em se tratando de 'autos papel', basta que seja apresentada a cópia do protocolo da petição, se dela constar assinatura (como advogado) do candidato(a). Em se tratando de petição com múltiplas folhas, indispensável que seja a cópia dos autos, devidamente paginada.

P: .... quanto ao termo "cópia de número de registro de uma peça processual", para processos eletrônicos bastará juntar os documentos anexos a este email ou será necessário juntar a peça processual inteira?

R: Para comprovação de atuação em processos eletrônicos é suficiente o recibo de protocolo acompanhado da página inicial da petição em que consta, ao lado ou no rodapé o nome do advogado e a chave ICP do documento eletrônico.

P: Atas de audiência são suficientes como peça processual?

R: Sim, desde que comprovem que o candidato participou do ato como advogado.

**Sobre proficiência.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

P: A prova de proficiência em língua inglesa que poderá ser realizada via Dlle/UFSC será aceita na modalidade Exame de Proficiência em Leitura (EPL)?

R: Sim.

P: **Gostaria de saber se a data para contagem do prazo dos 4 anos é da realização da prova ou da emissão do certificado de aprovação**, pois realizei a prova em dezembro de 2014 e o certificado foi emitido em 12 de março de 2015. Assim, tendo em vista que a matrícula será nos dias 20 e 21 de fevereiro, estou na dúvida quanto a validade, uma vez que se for considerada a data da emissão, o certificado terá validade e se for da data da prova, não terá.

R: Será contado o prazo de 4 (quatro) anos da data de emissão da certidão.

## **Doutorado – Edital 008/PPGD/2018.**

### **Sobre os volumes a serem apresentados**

P: O item 2.5.1 dispõe que "o candidato deverá reunir a documentação em três volumes", contudo, a princípio, vejo que apenas o primeiro e o segundo volumes foram descritos (nos itens 2.5.1.1 e 2.5.1.2)

R: Este é o questionamento mais vezes apresentado pelos candidatos, e de fato há equívoco no edital que merece esclarecimento.

A menção a 3 (três) volumes encadernados ocorreu porque um dos volumes seria o referente aos documentos apresentados quando da inscrição provisória. No edital no concurso de 2017, foi necessário reapresentar tais documentos, o que não ocorrerá neste ano.

**Portanto, são apenas dois os volumes a serem apresentados, sendo o primeiro deles o mencionado no item 2.5.1.1 e o segundo o mencionado no item 2.5.1.2. Lembramos que os volumes devem ser apresentados encadernados e com a organização mencionada no edital.**

### **Sobre proficiência:**

P: O item 2.6.2, alínea "c", do edital do processo seletivo para Doutorado prevê que a comprovação da proficiência em língua estrangeira moderna pode se dar por meio de declaração de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

Prestei o último exame (2018) de proficiência em língua estrangeira da USP/FUVEST, obtendo êxito nos exames de francês e de italiano.

Entretanto, em contato com a organizadora do exame, informaram que não expedirão declaração de aprovação.

Assim, gostaria de saber se o edital de candidatos aprovados publicado pela USP/FUVEST, neste caso específico, será considerado comprovante de proficiência em língua estrangeira pelo PPGD da UFSC no processo seletivo de Doutorado em Direito de 2018/2019?

R: Será aceita a cópia do edital de aprovação, desde que possa ser verificada sua autenticidade em site ou repositório oficial, devendo o candidato juntar o endereço eletrônico ou cópia do jornal oficial.

P: Gostaria de sanar uma dúvida referente ao item 2.6.2 do edital de Doutorado em Direito da UFSC. Informo que realizei as provas de proficiência em Língua Estrangeira na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM/RS) e obtive a aprovação nas mesmas. Contudo, na UFSM/RS a nomenclatura utilizada nos certificados das provas é Teste de Suficiência. Neste sentido, gostaria de saber se a respectiva nomenclatura utilizada nos certificados consistirá num empecilho para a comprovação da proficiência em Língua Estrangeira solicitada para o Doutorado em Direito da UFSC.

R: Sim, será aceita, lembrando que, para o Doutorado é necessária a comprovação de proficiência em língua inglesa e em outra língua dentre aquelas aceitas.

Florianópolis, 05 de setembro de 2018.

**Dr. Orlando Celso da Silva Neto**  
Presidente da Comissão Organizadora

**Dra. Aline Beltrame Moura**  
Membro da Comissão Organizadora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
88.040-900 Florianópolis (SC)  
Fone: (048) 3721-9287 Fax (048) 3721-9733  
E-mail: [seccpgd@ccj.ufsc.br](mailto:seccpgd@ccj.ufsc.br)

**Dr. Pedro de Menezes Niebuhr**  
Membro da Comissão Organizadora